



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PAUTA Nº 006/21, de 06/04/2021

ART. 155 DO REGIMENTO INTERNO EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

PRAZO: 03 DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS: 09/04/2021

- 1. Proj. de Decreto Legislativo nº 238/21 – MESA DIRETORA** – Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ji-Paraná, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.
- 2. Proj. de Decreto Legislativo nº 239/21 – MESA DIRETORA** – Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Santa Luzia D'Oeste, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.
- 3. Proj. de Decreto Legislativo nº 240/21 – MESA DIRETORA** – Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Vilhena, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.
- 4. Proj. de Decreto Legislativo nº 241/21 – MESA DIRETORA** – Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Porto Velho, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.
- 5. Proj. de Decreto Legislativo nº 242/21 – MESA DIRETORA** – Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Corumbiara, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.
- 6. Proj. de Decreto Legislativo nº 243/21 – MESA DIRETORA** – Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Nova União, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.
- 7. Proj. de Decreto Legislativo nº 244/21 – MESA DIRETORA** – Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Ouro Preto do Oeste, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.
- 8. Proj. de Decreto Legislativo nº 245/21 – MESA DIRETORA** – Reconhece, para fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de São Francisco do Guaporé, conforme solicitação da Prefeitura Municipal.